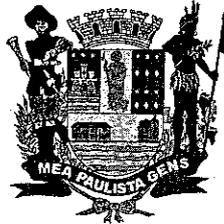


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Lei Municipal nº 295  
10/09/2012

Secretário

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei \_\_\_\_\_ N.º 052/2012-E

DATA DA ENTRADA: 04/09/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº 2.208/1994 e  
da outras providências.

APROVADO EM: 17/09/2012 - 30ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade:  
Em 17/09/2012

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

única discussão

votação nominal



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **MENSAGEM Nº 52, De 4 de setembro de 2012.**

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 52, de 4 de setembro de 2012, que dispõe sobre criações de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

Com essa proposição pretende-se criar 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de faxineiros e 10 (dez) cargos de Auxiliar de Escritório, visando atender a demanda dos serviços prestados pelos Departamentos de Finanças, Administração e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

Informo que os Diretores dos Departamentos de Finanças, Administração de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.  
Alfredo Fernandes Estrada  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque - SP  
/lco.-**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## PROJETO DE LEI Nº 52, De 4 de setembro de 2012.

Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

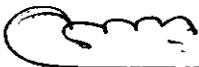
Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constante da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
10	Faxineiro	DA	R\$ 671,98	I	40 horas	Alfabetizado
15	Faxineiro	DT	R\$ 671,98	I	40 horas	Alfabetizado
03	Auxiliar de Escritório	DF	R\$ 801,12	III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática
07	Auxiliar de Escritório	DA	R\$ 801,12	III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/09/2012.**

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

//co.-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

## DECLARAÇÃO

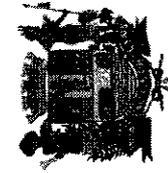
DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº. 52/2012, de 4/09/2012, que dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208/1994 e dá outras providências onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que o preenchimento dos cargos que estão sendo criados não ultrapassará o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 04 de setembro de 2012.

  
EFANEU NOLASCO GODINHO  
Prefeito

  
CARLA ROGERIA AGOSTINHO  
Diretora do Departamento de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA  
FAXINEIRO

Dotação orçamentária	Aumento de gastos com folha de pagamento	
	por mês	Valor Anual (inclusive 13º e FÉRIAS )
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	25.999,50	334.393,33
<b>Total</b>	<b>25.999,50</b>	<b>334.393,33</b>

**DESPESAS COM ENCARGOS**

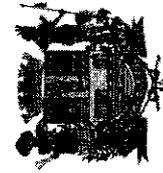
Dotação orçamentária	Total	Total
01.00.00 - (059)	F.S.S.	Ano
	2.678,96	2.678,96
		32.147,52
		32.147,52

Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	Remuneração	Encargos	Totais
	25.999,50	2.678,96	28.678,46
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	334.393,33	32.147,52	366.540,85

Observação: impacto válido para os anos de 2013 e 2014

DRH, 20/08/2012

  
Eduardo Henrique M. de Sá  
Chefe DA de Recursos Humanos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA  
FAXINEIRO

Dotação orçamentária	Aumento de gastos com folha de pagamento	
	por mês	Ano de 2012 (inclusive 13º e FÉRIAS)
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	25.999,50	115.197,66
<b>Total</b>	<b>25.999,50</b>	<b>115.197,66</b>

**DESPESAS COM ENCARGOS**

Dotação orçamentária	F.S.S.	Total	Total
01.00.00 - (059)	2.472,89	2.472,89	Ano 10.715,85
		2.472,89	10.715,85

Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	25.999,50	2.472,89	28.472,39
	115.197,66	10.715,85	125.913,51

Observação: impacto válido para O PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO de 2012

DRH, 20/08/2012

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA  
Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA  
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS	Aumento de gastos com folha de pagamento	
	por mês	Ano de 2012 (inclusive 13º e FÉRIAS)
Dotação orçamentária		
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	11.494,00	49.769,02
<b>Total</b>	<b>11.494,00</b>	<b>49.769,02</b>

DESPESAS COM ENCARGOS

Dotação orçamentária	F.S.S.	Total	Total
		Mês	Ano
01.00.00 - (059)	1.179,25	1.179,25	5.106,15
		1.179,25	5.106,15

Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	Remuneração	Encargos	Totais
	11.494,00	1.179,25	12.673,25
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	49.769,02	5.106,15	54.875,17

Observação: impacto válido para O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO de 2012

DRH, 08/08/2012

Dir. de Recursos Humanos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA  
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS	Aumento de gastos com folha de pagamento	
	por mês	PREVISÃO ANUAL
Dotação orçamentária		
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	11.494,00	153.215,02
<b>Total</b>	<b>11.494,00</b>	<b>153.215,02</b>

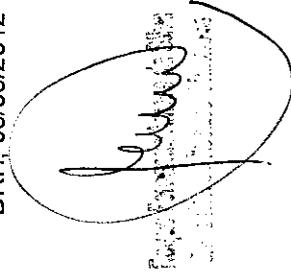
DESPESAS COM ENCARGOS

Dotação orçamentária	F.S.S.	Total	Total
		Mês	Ano
01.00.00 - (059)	1.179,25	1.179,25	15.719,38
		1.179,25	15.719,38

Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	Remuneração	Encargos	Totais
	11.494,00	1.179,25	12.673,25
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	153.215,02	15.719,38	168.934,40

Observação: impacto válido para os anos de 2013 e 2014

DRH, 08/08/2012

  
\_\_\_\_\_  
DRH



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*  
*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**PARECER 175/2012**

Parecer ao Projeto de Lei 52, de 04/09/2012-E, que "Dispõe sobre criações de cargos na lei nº 2.208/1994 e dá outras providências."

Pretende a Administração Municipal criar cargos de provimento efetivo, para para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas proposições, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;

III - criem, alterem, estructurem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal.

Dispõe à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigos 16 e 17, que os atos de criarem aumento de despesas deverão ser instruídos com: a) "estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Menciona ainda a LRF, em seu artigo 17, § 6º, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro somente é dispensada quando o aumento de despesa tratar-se de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal (revisão geral anual).

Assim, a propositura em apreço está devidamente acompanhada da declaração do ordenador da despesa, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para este ano e os dois subsequentes.

Diante do exposto e, o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

nominal. Maioria absoluta, única discussão e votação

É o parecer

São Roque, 12 de Setembro de 2012.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**

Consultora Jurídica

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**

Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 181- 13/09/2012**

Projeto de Lei n° 052-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

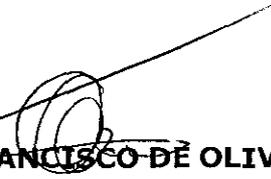
O Projeto de Lei **"Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n° 2.208/1994 e dá outras providências"**.

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

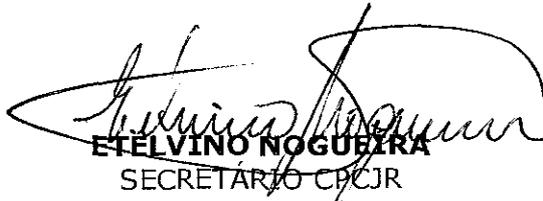
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 2012.

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **PARECER Nº 32 – 13/09/2012**

PROJETO DE LEI Nº 052-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº 2.208/1994 e dá outras providências".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição Justiça e Redação E Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 046-E de 22/08/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2012.

**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Vice - Presidente COPOFC

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Secretário COPOFC



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Absoluta = 6 votos - Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 052-E**, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208/1994 e dá outras providências".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
<b>02</b>	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
<b>03</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
<b>04</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>06</b>	João Paulo de Oliveira	S
<b>07</b>	Júlio Antonio Mariano	S
<b>08</b>	Paulino Pereira	S
<b>09</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S
<b>10</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		09
<b><u>Contrários</u></b>		00

/JM



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. *Julio de Lucca*

PROJETO DE LEI Nº 052-E, de 04/09/2012

AUTÓGRAFO nº 3.834, de 17/09/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constante da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
10	Faxineiro	DA	R\$ 671,98	I	40 horas	Alfabetizado
15	Faxineiro	DT	R\$ 671,98	I	40 horas	Alfabetizado
03	Auxiliar de Escritório	DF	R\$ 801,12	III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática
07	Auxiliar de Escritório	DA	R\$ 801,12	III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

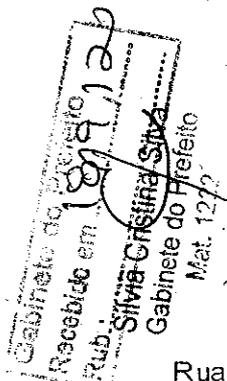
**Aprovado na 30ª Sessão Ordinária, de 17/09/2012**

*Alfredo Fernandes Estrada*  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

*Julio Antonio Mariano*  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

*Etelvino Nogueira*  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 699 fls. 88 dia 21/09/2012

Ato Normativo Lei nº 3.873/2012

  
Josilene de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 48.329.424-5